



Lista Nacional de Notoriedade Pilotos de Ralis 2021

Publicado em 09.03.2021

Alterado em 10.05.2021

Válida para 2021

ALEXANDRE Augusto Melim CAMACHO	2021	Art 1 a)
ARMINDO José Salgado da Silva ARAÚJO	2022	Art 1 c)
BRUNO Miguel Pinto MAGALHÃES Pinheiro	2021	Art 1 e)
MIGUEL Oscar de Sousa NUNES	2021	Art 1 d)
João PEDRO Fernandes MEIRELES da Costa Rodrigues	2021	Art. 2
RICARDO do Nascimento Vieira TEODÓSIO	2021	Art 1 b)
DANIEL Pereira NUNES	2021	Art.3
GIL Miguel Duarte ANTUNES	2021	Art.3
LUIS Miguel Silva REGO	2021	Art 3
JOSÉ PEDRO Andrade Maia Ribas FONTES	2021	Art 3
BERNARDO Rodrigues Tomás SOUSA	2021	Art 3

REGRAS A OBSERVAR:

Art.1 - Para a elaboração da **Lista de Notoriedade Nacional 2021**, são elegíveis:

- os condutores indicados na Lista FIA 2021;
- o campeão Nacional Absoluto (2019) - válido por dois anos;
- o campeão Nacional Absoluto (2020) - válido por dois anos;
- o campeão de Ralis CRFPAK/Açores/Madeira - Absoluto (de 2020) - válido por um ano;
- os 2º, 3º classificados absolutos do CPR 2020 - válido por um ano;

Art. 1.1 - Perdem automaticamente a Notoriedade Nacional no final do prazo estabelecido, os condutores que não satisfaçam os requisitos acima.

Art. 2 - Os condutores que durante o ano de 2020, ganhem uma competição pontuável para o CPR (Vencedor Absoluto) serão incluídos na lista de notoriedade em 2021.

Art. 3 - Poderá ainda a Direcção, após consulta pelo interessado, considerar o caso especial de condutores, cujo palmarés possa justificar a sua elegibilidade.

Art. 4 - Por exceção, qualquer condutor incluído na Lista de Notoriedade Ralis 2021, que esteja inscrito e participe no CPR 2021, com uma viatura cujas prestações se revelem bastante inferiores às dos restantes condutores prioritários, perderá (exclusivamente nessa competição) o direito à notoriedade nacional que lhe haja sido conferida nos termos da regulamentação em vigor.

Contudo, e no caso desse mesmo condutor se encontrar inscrito e participar numa competição do CPR 2021 integrado num Troféu, a esse condutor deverá ser sempre atribuído o número de competição mais baixo de entre os participantes do respectivo Troféu, sem que, contudo, tal situação altere o disposto no primeiro parágrafo deste artigo.

Art. 5 - O regime de prioridade estabelecido nestas regras só é aplicável às competições pontuáveis para o **Campeonato Portugal de Ralis** e desde que inscritos no mesmo. Não sendo válido em qualquer outra competição.